



Conselho Internacional do Café
115.ª sessão
28 setembro – 2 outubro 2015
Milão, Itália

**Projeto de Resolução
Análise estratégica da OIC**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO

O disposto no parágrafo 4 do Artigo 9.º do Acordo Internacional do Café;

O Plano de Ação para a Organização Internacional do Café em sua última revisão parcial, realizada em março de 2014; e

A "Declaração de Belo Horizonte",

RESOLVE:

1. Estabelecer um grupo de trabalho para coordenar o processo de avaliação estratégica da Organização Internacional do Café, com vistas à melhor definição de seu foco estratégico e de suas prioridades de ação, de forma a prover orientação à atuação da Secretaria da Organização.
2. Em estreita colaboração com a Secretaria da Organização Internacional do Café, o grupo de trabalho deverá desenvolver as seguintes ações:
 - a) Realizar sua primeira reunião como grupo de trabalho durante outubro de 2015, quando seu Presidente e seu Vice-Presidente deverão ser eleitos. O grupo poderá se reunir tanto virtualmente quanto presencialmente, e todos os Estados Membros poderão integrá-lo;

- b) Caso julgue necessária a contratação de um consultor especializado que ajude a efetuar a avaliação estratégica, elaborar termos de referência a serem usados como base para a contratação, através de um processo de licitação aberta, de um profissional que prepare uma avaliação, com recomendações, do arcabouço de planejamento estratégico da Organização Internacional do Café. A elaboração dos termos de referência deverá ser concluída antes do final de 2015;
 - c) Acompanhar a realização pela Secretaria de um processo de licitação aberta e transparente para a contratação do referido consultor. A remuneração do consultor terá um valor limite de US\$25.000, a ser coberto por recursos do orçamento regular do Programa de Atividades da Organização Internacional do Café. O processo de licitação deverá ser realizado o mais tardar em janeiro de 2016;
 - d) Analisar todas as propostas apresentadas à Secretaria durante o processo de licitação e recomendar uma proposta ao Conselho, para adoção durante as reuniões de março de 2016;
 - e) Depois das reuniões de março de 2016, acompanhar a contratação do referido consultor pela Secretaria;
 - f) Em conjunto com a Secretaria, acompanhar o desenvolvimento das atividades do consultor e, em particular, facilitar a intermediação dos contatos entre o consultor e os Estados Membros, o setor privado e outras partes interessadas do setor cafeeiro mundial;
 - g) Analisar as recomendações e o relatório de avaliação do consultor e, ao mesmo tempo, fornecer os comentários e recomendações adicionais que os Membros formularem.
3. O relatório final deverá ser apresentado ao Conselho em setembro de 2016.